



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

### **I – PREÂMBULO**

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL:** Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 07 de dezembro de 2022 às 09h00min

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 07 de dezembro de 2022 às 09h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 116/2022.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da licitação:

**3.1.1** – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e



“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 116/2022 – Processo Licitatório nº. 226/2022

##### **4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. 116/2022 – Processo Licitatório nº. 226/2022

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 116/2022 – Processo Licitatório nº. 226/2022

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.



**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

**6.2.9** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da data da referida ordem;

**6.2.9 - JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR O KIT PROPOSTA DIGITAL, EM CD-ROM OU PEN-DRIVE.**

**6.3** - Conforme Decreto Municipal nº 125/2022 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

**6.4** - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.**- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA**

#### **7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

#### **7.2.3.2.** Documentos relativos à qualificação técnica:

**a)** Autorização do Funcionamento de Empresa – AFE será para os produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie.

**b)** Alvará Sanitário emitido por expedido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor (produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie).

### **7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

#### **Anexo V;**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.4** – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 8.3 LANCES VERBAIS

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.



## 8.4 HABILITAÇÃO

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.3** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.010412200062.005000 3.3.90.30 – FICHA 33  
02.01.020206100062.111000 3.3.90.30 – FICHA 55  
02.01.030412200062.131000 3.3.90.30 – FICHA 64  
02.01.030412400062.109000 3.3.90.30 – FICHA 73  
02.01.032413100062.007000 3.3.90.30 – FICHA 83  
02.01.040206200062.010000 3.3.90.30 – FICHA 94  
02.01.040412400062.108000 3.3.90.30 – FICHA 103  
02.02.010412200062.011000 3.3.90.30 – FICHA 113  
02.02.012472100062.017000 3.3.90.30 – FICHA 133  
02.02.020412200062.020000 3.3.90.30 – FICHA 142  
02.02.030412200062.023000 3.3.90.30 – FICHA 158  
02.02.041133400062.215000 3.3.90.30 – FICHA 167  
02.02.050412200062.133000 3.3.90.30 – FICHA 174  
02.02.060412200062.133000 3.3.90.30 – FICHA 181  
02.03.010412300062.011000 3.3.90.30 – FICHA 190  
02.03.020412900062.025000 3.3.90.30 – FICHA 209  
02.03.020412900062.026000 3.3.90.30 – FICHA 222  
02.03.030412100062.024000 3.3.90.30 – FICHA 233  
02.03.040412200062.028000 3.3.90.30 – FICHA 244  
02.03.060412600062.029000 3.3.90.30 – FICHA 256  
02.04.012012200062.011000 3.3.90.30 – FICHA 287  
02.04.022012200061.091000 3.3.90.30 – FICHA 307  
02.04.022012200062.174000 3.3.90.30 – FICHA 314  
02.04.022012200062.198000 3.3.90.30 – FICHA 318  
02.04.022012200062.222000 3.3.90.30 – FICHA 321  
02.04.032012200062.176000 3.3.90.30 – FICHA 330  
02.04.032060500062.175000 3.3.90.30 – FICHA 339  
02.05.010445200032.011000 3.3.90.30 – FICHA 354

02.05.020412200032.253000 3.3.90.30 – FICHA 369  
02.05.021545200032.084000 3.3.90.30 – FICHA 378  
02.05.021545200032.092000 3.3.90.30 – FICHA 388  
02.05.021545200032.101000 3.3.90.30 – FICHA 395  
02.05.021854400032.086000 3.3.90.30 – FICHA 399  
02.05.021854400032.087000 3.3.90.30 – FICHA 406  
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30 – FICHA 412  
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30 – FICHA 415  
02.06.010812200092.011000 3.3.90.30 – FICHA 428  
02.06.020824400092.247000 3.3.90.30 – FICHA 446  
02.06.030812200092.081000 3.3.90.30 – FICHA 463  
02.06.030824100092.254000 3.3.90.30 – FICHA 468  
02.06.030824200092.266000 3.3.90.30 – FICHA 472  
02.06.030824300092.068000 3.3.90.30 – FICHA 480  
02.06.030824400092.069000 3.3.90.30 – FICHA 483  
02.06.030824400092.208000 3.3.90.30 – FICHA 488  
02.06.030824400092.248000 3.3.90.30 – FICHA 496  
02.06.030824400092.249000 3.3.90.30 – FICHA 503  
02.06.030824400092.250000 3.3.90.30 – FICHA 508  
02.06.030824400092.256000 3.3.90.30 – FICHA 514  
02.06.030824400092.257000 3.3.90.30 – FICHA 520  
02.06.030824400092.273000 3.3.90.30 – FICHA 526  
02.06.030824400092.274000 3.3.90.30 – FICHA 532  
02.06.030824400092.276000 3.3.90.30 – FICHA 538  
02.06.030824400092.277000 3.3.90.30 – FICHA 544  
02.06.040824300092.179000 3.3.90.30 – FICHA 553  
02.06.040824400092.242000 3.3.90.30 – FICHA 570  
02.06.040824400092.243000 3.3.90.30 – FICHA 575



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.040824400092.245000 3.3.90.30 – FICHA 582	02.07.031030100012.161000 3.3.90.30 – FICHA 816
02.06.040824400092.246000 3.3.90.30 – FICHA 590	02.07.031030100012.263000 3.3.90.30 – FICHA 827
02.06.040824400092.256000 3.3.90.30 – FICHA 598	02.07.031030200012.157000 3.3.90.30 – FICHA 834
02.06.040824400092.257000 3.3.90.30 – FICHA 607	02.07.031030200012.158000 3.3.90.30 – FICHA 840
02.06.050824400092.238000 3.3.90.30 – FICHA 625	02.07.031030200012.163000 3.3.90.30 – FICHA 849
02.06.050824400092.275000 3.3.90.30 – FICHA 638	02.07.031030200012.206000 3.3.90.30 – FICHA 859
02.06.060824300092.255000 3.3.90.30 – FICHA 644	02.07.031030200012.264000 3.3.90.30 – FICHA 868
02.06.070824100092.279000 3.3.90.30 – FICHA 649	02.07.031030400012.195000 3.3.90.30 – FICHA 880
02.06.070824200092.280000 3.3.90.30 – FICHA 652	02.07.031030300012.155000 3.3.90.30 – FICHA 872
02.06.070824300092.281000 3.3.90.30 – FICHA 655	02.07.031030500012.271000 3.3.90.30 – FICHA 887
02.06.070824400092.278000 3.3.90.30 – FICHA 658	02.07.041030100012.261000 3.3.90.30 – FICHA 917
02.07.011012200012.011000 3.3.90.30 – FICHA 662	02.08.011212200052.011000 3.3.90.30 – FICHA 937
02.07.021012200012.145000 3.3.90.30 – FICHA 677	02.08.031339200052.234000 3.3.90.30 – FICHA 1001
02.07.021030100012.031000 3.3.90.30 – FICHA 689	02.08.051236100052.049000 3.3.90.30 – FICHA 1038
02.07.021030100012.045000 3.3.90.30 – FICHA 698	02.08.071339200082.057000 3.3.90.30 – FICHA 1092
02.07.021030100012.148000 3.3.90.30 – FICHA 701	02.08.082781200082.055000 3.3.90.30 – FICHA 1120
02.07.021030100012.151000 3.3.90.30 – FICHA 708	02.08.091324400082.126000 3.3.90.30 – FICHA 1137
02.07.021030100012.152000 3.3.90.30 – FICHA 715	02.09.010412200022.011000 3.3.90.30 – FICHA 1151
02.07.021030100012.204000 3.3.90.30 – FICHA 721	02.09.021545200022.094000 3.3.90.30 – FICHA 1183
02.07.021030100012.205000 3.3.90.30 – FICHA 724	02.09.021545200112.095000 3.3.90.30 – FICHA 1190
02.07.021030100012.213000 3.3.90.30 – FICHA 734	02.09.040418200112.127000 3.3.90.30 – FICHA 1241
02.07.021030100012.268000 3.3.90.30 – FICHA 741	02.09.040418200112.128000 3.3.90.30 – FICHA 1248
02.07.021030200012.264000 3.3.90.30 – FICHA 756	02.09.040515300112.012000 3.3.90.30 – FICHA 1263
02.07.021030200012.039000 3.3.90.30 – FICHA 749	02.09.040618100112.013000 3.3.90.30 – FICHA 1269
02.07.021030300012.150000 3.3.90.30 – FICHA 761	02.09.040618100112.014000 3.3.90.30 – FICHA 1275
02.07.021030300012.180000 3.3.90.30 – FICHA 765	02.09.040618200112.015000 3.3.90.30 – FICHA 1278
02.07.021030400012.154000 3.3.90.30 – FICHA 772	02.09.042678200042.088000 3.3.90.30 – FICHA 1298
02.07.021030500012.153000 3.3.90.30 – FICHA 779	02.09.042678200042.088000 3.3.90.30 – FICHA 1301
02.07.021030500012.271000 3.3.90.30 – FICHA 784	02.10.010412200072.011000 3.3.90.30 – FICHA 1317
02.07.031030100012.031000 3.3.90.30 – FICHA 797	

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

**11.3** - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**12.1** - São obrigações do fornecedor registrado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **da Ordem de Fornecimento**.



**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

#### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** - Os preços contratados serão irremovíveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os fornecimentos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

**14.11** – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

**14.12**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes  
Pregoeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste anexo.

#### **2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

<b>COTA EXCLUSIVA</b> (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) <b>EXCLUSIVA</b> para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	Chá de hortelã 10G (contém 10 saquinhos)	CX	300
<b>2</b>	Chá de canela em pau pacote 100G	PCT	100
<b>3</b>	Chá de erva cidreira pacote 100G	PCT	200
<b>4</b>	Chá de cravo da índia pacote 100G	PCT	80
<b>5</b>	Água Sanitária 1.000 ml	LTR	10.000
<b>6</b>	Álcool Gel 70% Anti-séptico higienizador de mãos com Hidratante, 500 gr	UND	4.000



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>7</b>	Balde de plástico com alça, capacidade 10 litros	UND	200
<b>8</b>	Balde de plástico com alça, capacidade 20 litros	UND	200
<b>9</b>	Botas de borracha padrão 7 léguas cano longo nº 38 (preta)	PAR	30
<b>10</b>	Botas de borracha padrão 7 léguas cano longo nº 40 (preta)	PAR	40
<b>11</b>	Botas de borracha padrão 7 léguas cano longo nº 42 (preta)	PAR	40
<b>12</b>	Botas de borracha padrão 7 léguas cano medio nº 37 (branca)	PAR	40
<b>13</b>	Botas de borracha padrão 7 léguas cano medio nº 38 (branca)	PAR	40
<b>14</b>	Botas de borracha padrão 7 léguas cano medio nº 39 (branca)	PAR	40
<b>15</b>	Botas de borracha padrão 7 léguas cano medio nº 40 (branca)	PAR	40
<b>16</b>	Cera em pasta 400gr	LTA	25
<b>17</b>	Cera líquida ardósia incolor 750 ml	FRC	50
<b>18</b>	Cera líquida incolor 750 ml	FRC	300
<b>19</b>	Cera líquida incolor 850 ml	FRC	300
<b>20</b>	Cesta de lixo com pedal 60 litros	UND	100
<b>21</b>	cesto de lixo telado, plástico, 10 l	UND	150
<b>22</b>	cloro puro liquido	LTR	9.000
<b>23</b>	Coador de pano nº 4 com cabo de madeira	UND	250
<b>24</b>	Colher de Plástico Poliestireno, c/ 50 unidades, dimensões: Alt entre 12cm a 15cm.	PCT	300
<b>25</b>	Colher inox de mesa	UND	300
<b>26</b>	Condicionador infantil 500ml	VDR	1.000
<b>27</b>	Copo Americano 200 ml	UND	1.500
<b>28</b>	Copo Americano duplo	UND	500
<b>29</b>	Copo descartável (transparente) 200 ml x 100 peso mínimo 2.20grs. Padrão ABNT/NBR	PCT	10.000
<b>30</b>	Copo descartável (transparente) para café 50 ml x 100 peso mínimo 0.75 grs. Padrão ABNT/NBR Nº 14865	PCT	5.000
<b>31</b>	Corda para varal 10m nylon nº 5	UND	20
<b>32</b>	Desinfetante multiuso embalagem 2 litros	UND	5.472



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>33</b>	Detergente uso geral, 500 ml, 1º qualidade	FRC	13.000
<b>34</b>	Dispenser sabonete líquido e álcool gel - Constituído em plástico com alta resistência ao impacto - Reservatório interno para mais ou menos 500 ml com tampa - Tecla aperte - Fixação com dupla face que já vai no produto (em locais úmidos, paredes porosas ou com acabamento desgastado utilize buchas e parafusos.	UND	1.500
<b>35</b>	Ebulidor elétrico longo 110 voltes	UND	50
<b>36</b>	Ebulidor elétrico Industrial 2000w 127v	UND	15
<b>37</b>	Escova p/ lavar roupa nylon / madeira ref. 16	UND	200
<b>38</b>	Esponja aço fina 60 gr emb. c/ 8 buchas	PCT	2.000
<b>39</b>	Esponja de aço com 8 buchas 60gr	PCT	5.000
<b>40</b>	Esponja de lavar vasilhas dupla face	UND	7.000
<b>41</b>	Faca inox modelo (de mesa) tamanho médio	UND	80
<b>42</b>	Filtro de barro 2 velas 8 litros	UND	40
<b>43</b>	Filtro de barro 3 velas 8 litros	UND	30
<b>44</b>	Filtro de papel para café descartavel nº 103, caixa com 30	CX	2.000
<b>45</b>	Filtro permanente para café de nylon com alça plastica nº 103	UND	50
<b>46</b>	Flanela grande, dimensões 0,38 cm x 0,58 cm	UND	1.000
<b>47</b>	Fósforo maço com 10 caixas com 40 palitos	UND	700
<b>48</b>	Garfo de Plástico Poliestireno, c/ 50 unidades, dimensões: Alt entre 15cm a 18cm.	PCT	200
<b>49</b>	Garrafa térmica 5 litros	UND	50
<b>50</b>	Garrafa térmica 500 ML	UND	50
<b>51</b>	Guardanapos de papel folha dupla 24 cm x 22 cm, pacote com 50 unidades	UND	1.500
<b>52</b>	Jarra de vidro para água, capacidade 1 litro	UND	40
<b>53</b>	Limpa alumínio 500 ml	UND	50
<b>54</b>	Limpa vidro 500 ml	UND	150



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>55</b>	Líquido limpa cerâmica emb 1 l.	UND	190
<b>56</b>	Lixeira de pedal, plástica, capacidade 10 litros	UND	400
<b>57</b>	Lixeira de pedal, plástica, capacidade 50 litros	UND	300
<b>58</b>	Lixeira de pedal, plástica, capacidade 100 litros	UND	200
<b>59</b>	Luva em látex forrada cano longo tamanho G	PAR	200
<b>60</b>	Luva em látex forrada cano longo tamanho M	PAR	1.000
<b>61</b>	Luva em látex forrada cano longo tamanho P	PAR	500
<b>62</b>	Luva PVC para rede de esgoto - cano longo	PAR	100
<b>63</b>	Multi-uso 500 ml	UND	4.000
<b>64</b>	Porta papel toalha. Toalheiro para papel interfolha 2 ou 3 dobras injetado com a frente em plástico Abs branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico Abs cinza. O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico Abs, como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave plastica e kit para fixação na parede com buchas e parafusos. Toalheiro injetado com a frente em plástico Abs branco.	UND	400
<b>65</b>	Prato de vidro fundo, transparente, 23cm.	UND	300
<b>66</b>	Prato Raso Descartável, 15cm com 10 Unidades, Branco.	PCT	350
<b>67</b>	Pá para lixo plástica c/ cabo longo	UND	400
<b>68</b>	Pano de chão alvejado 50x72cm	UND	1.500
<b>69</b>	Pano de chão cru, 22 batidas 75x60cm	UND	2.000
<b>70</b>	Pano de prato 48x70cm	UND	1.300
<b>71</b>	Papel higiênico 4x10x60m	PCT	15.000
<b>72</b>	Papel higiênico folha dupla branco (4 x 10 x 30m)	PCT	4.000
<b>73</b>	Papel toalha interfolhas 2 dobras	UND	3.000,00



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	22 x 20, pacote com 1000 unidades branco.		
<b>74</b>	Papel toalha rolo com 02 unidades	UND	100
<b>75</b>	Pedra sanitária 25gr com presilha para vaso	UND	1.000
<b>76</b>	Pilha grande - alcalina embalagem com 2 unidade	EMB	40
<b>77</b>	Pilha pequena - alcalina 2A - embalagem com 02 unidades - PMC	EMB	150
<b>78</b>	Pilha ref. palito - alcalina emb. c/ 02 unid - 3 A	EMB	100
<b>79</b>	Predendor plástico de roupa com 12 unid tam. Grande	PCT	80
<b>80</b>	Refil Purificador Absorve o cloro, retira sabores desagradáveis e reduz substâncias químicas e orgânicas; Retém barro, areia, ferrugem e outras partículas acima de 5 micras; Controla a proliferação de bactérias (Bacteriostático); compatível com bebedouro de coluna modelo libell	UND	50
<b>81</b>	Refil Purificador Absorve o cloro, retira sabores desagradáveis e reduz substâncias químicas e orgânicas; Retém barro, areia, ferrugem e outras partículas acima de 5 micras; Controla a proliferação de bactérias (Bacteriostático); compatível com purificador de água modelo acqua flex	UND	50
<b>82</b>	Ração para cães adultos saco c/ 15 kg	SC	200
<b>83</b>	Rodo c/ 30 cm reforçado, cabo madeira base metálica duas borrachas	UND	230
<b>84</b>	Rodo c/ 40 cm reforçado, cabo madeira base metálica duas borrachas	UND	800
<b>85</b>	Rodo c/ 60 cm reforçado, cabo madeira base metálica duas borrachas	UND	599
<b>86</b>	Rodo de pia de cozinha	UND	100
<b>87</b>	Saco de pipoca em papel branco tamanho 8 x 15 cm, c/500	PCT	250
<b>88</b>	Sabonete liquido frasco 1 litro	LTR	3.000



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>89</b>	Sabão barra glicerinado 200 grs.	UND	10.000
<b>90</b>	Sabão de côco 200 grs.	UND	1.200
<b>91</b>	Sabão em pó, caixa ou pacote com 01 KG	UND	10.000
<b>92</b>	Sabonete liquido (perfumado para limpeza das mãos) frasco de 500 ml	UND	2.000
<b>93</b>	Sabonete 90 gramas	UND	600
<b>94</b>	Sabonete infantil 90gr	UND	1.500
<b>95</b>	Saco para lixo, reforçado, capacidade 15 litros, dimensões 39x58cm, suporta até 3 kg, rolo com 100 unidades	RL	2.000
<b>96</b>	Saco para lixo, reforçado, capacidade 50 litros, dimensões 63x80cm, suporta até 10kg, rolo com 50 unidades	PCT	2.000
<b>97</b>	Shampoo infantil 500ml	VDR	1.000
<b>98</b>	Soda cáustica emb. 500gr	UND	80
<b>99</b>	Torneira para filtro	UND	40
<b>100</b>	Toalha de rosto 100% algodão 50x70cm	UND	300
<b>101</b>	Vassoura gari	UND	1.000
<b>102</b>	Vassoura grande de pelô	UND	300
<b>103</b>	Vassoura pequena de pelô	UND	250
<b>104</b>	Vassoura piaçava nº5	UND	1.000
<b>105</b>	Vela para filtro cerâmico	UND	300
<b>106</b>	Bule de café em alumínio de 2 litros	UND	100
<b>107</b>	Caneco de alumínio de 2 litros	UND	100
<b>108</b>	Chaleiro de alumínio de 5 litros	UND	50
<b>109</b>	torneira para filtro de barro	UND	100
<b>110</b>	Saco para lixo, reforçado, capacidade 100 litros, dimensões 75x105cm, suporta até 20kg, rolo com 25 unidades	PCT	7.000
<b>111</b>	Aromatizador Bom Ar Aerossol Lavanda 360ml Embalagem Econômica, Air Wick	UND	1.000
<b>112</b>	FRASCO PULVERIZADOR / BARRIFADOR 500ML • Material	UND	500



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Reforçado e deve apresentar tampa com regulagem do jato, válvula especial que alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. • Capacidade: 430g / 500 mL • Dimensões com Válvulas: A 18cm X D 7,5cm. • Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador (COR branca)		
<b>113</b>	PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA INFORMAÇÕES DO PRODUTO Pano de limpeza em microfibra - medida 35 x 55 cm - 100% poliéster - cores variadas - limpeza e acabamento	UND	5.000
<b>114</b>	sacos plásticos em polietileno transparente (50x80)cm com sanfona lateral	KG	2.000
<b>115</b>	Bobina plástica picotada 35x45 cm. plástico liso, biodegradável totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações.	KG	2.000
<b>116</b>	Bobina plástica picotada 40x60 cm. plástico liso, biodegradável totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações.	KG	2.000
<b>117</b>	Bobina plástica picotada 25x35 cm. plástico liso, biodegradável totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações.	KG	2.000

**COTA PRINCIPAL (75%)** - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

<b>118</b>	Café torrado e moído, tradicional, embalado à vácuo, com selo ABIC de pureza e selo do programa de qualidade do café PQC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde, credenciado pelo MS/Anvisa. Pacote de 500 gramas.	PCT	5.250
------------	--	-----	-------



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



<b>119</b>	Álcool etílico hidratado 92,8° - INPM 1.000 ml	LTR	4.875
------------	--	-----	-------

<b>COTA RESERVA (25%)</b> – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014			
<b>120</b>	Café torrado e moído, tradicional, embalado à vácuo, com selo ABIC de pureza e selo do programa de qualidade do café PQC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde, credenciado pelo MS/Anvisa. Pacote de 500 gramas.	PCT	1.750
<b>121</b>	Álcool etílico hidratado 92,8° - INPM 1.000 ml	LTR	1.625



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 116/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**COTA PRINCIPAL (75%)** - (Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - qualquer empresa, sem distinção de porte ou constituição jurídica, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118						
119						
<b>VALOR TOTAL</b>						



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**COTA RESERVA (25%)** – Fração dos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120						
121						
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 116/2022 – Processo Licitatório nº. 226/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 116/2022 – Processo Licitatório nº. 226/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2022

### **NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 116/2022– Processo Licitatório nº. 226/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 116/2022 – Processo Licitatório nº. 226/2022, que tem como objeto o Registro de preço Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2022

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 116/2022– Processo Licitatório nº. 226/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 116/2022– Processo Licitatório nº. 226/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

**NOME**

Representante legal da empresa



## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência constante do artigo 1º, inc. III, do Decreto Municipal nº 061/2021 e, como detentor do preço registrado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 116/2022, Processo Licitatório nº.226/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **I – OBJETO**

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço o Fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### **II - DOS PREÇOS**



2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços contratados serão irreajustáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.010412200062.005000 3.3.90.30 – FICHA 33	02.06.030824400092.274000 3.3.90.30 – FICHA 532
02.01.020206100062.111000 3.3.90.30 – FICHA 55	02.06.030824400092.276000 3.3.90.30 – FICHA 538
02.01.030412200062.131000 3.3.90.30 – FICHA 64	02.06.030824400092.277000 3.3.90.30 – FICHA 544
02.01.030412400062.109000 3.3.90.30 – FICHA 73	02.06.040824300092.179000 3.3.90.30 – FICHA 553
02.01.032413100062.007000 3.3.90.30 – FICHA 83	02.06.040824400092.242000 3.3.90.30 – FICHA 570
02.01.040206200062.010000 3.3.90.30 – FICHA 94	02.06.040824400092.243000 3.3.90.30 – FICHA 575
02.01.040412400062.108000 3.3.90.30 – FICHA 103	02.06.040824400092.245000 3.3.90.30 – FICHA 582
02.02.010412200062.011000 3.3.90.30 – FICHA 113	02.06.040824400092.246000 3.3.90.30 – FICHA 590
02.02.012472100062.017000 3.3.90.30 – FICHA 133	02.06.040824400092.256000 3.3.90.30 – FICHA 598
02.02.020412200062.020000 3.3.90.30 – FICHA 142	02.06.040824400092.257000 3.3.90.30 – FICHA 607
02.02.030412200062.023000 3.3.90.30 – FICHA 158	02.06.050824400092.238000 3.3.90.30 – FICHA 625
02.02.041133400062.215000 3.3.90.30 – FICHA 167	02.06.050824400092.275000 3.3.90.30 – FICHA 638
02.02.050412200062.133000 3.3.90.30 – FICHA 174	02.06.060824300092.255000 3.3.90.30 – FICHA 644
02.02.060412200062.133000 3.3.90.30 – FICHA 181	02.06.070824100092.279000 3.3.90.30 – FICHA 649
02.03.010412300062.011000 3.3.90.30 – FICHA 190	02.06.070824200092.280000 3.3.90.30 – FICHA 652
02.03.020412900062.025000 3.3.90.30 – FICHA 209	02.06.070824300092.281000 3.3.90.30 – FICHA 655
02.03.020412900062.026000 3.3.90.30 – FICHA 222	02.06.070824400092.278000 3.3.90.30 – FICHA 658
02.03.030412100062.024000 3.3.90.30 – FICHA 233	02.07.011012200012.011000 3.3.90.30 – FICHA 662
02.03.040412200062.028000 3.3.90.30 – FICHA 244	02.07.021012200012.145000 3.3.90.30 – FICHA 677
02.03.060412600062.029000 3.3.90.30 – FICHA 256	02.07.021030100012.031000 3.3.90.30 – FICHA 689
02.04.012012200062.011000 3.3.90.30 – FICHA 287	02.07.021030100012.045000 3.3.90.30 – FICHA 698
02.04.022012200061.091000 3.3.90.30 – FICHA 307	02.07.021030100012.148000 3.3.90.30 – FICHA 701
02.04.022012200062.174000 3.3.90.30 – FICHA 314	02.07.021030100012.151000 3.3.90.30 – FICHA 708
02.04.022012200062.198000 3.3.90.30 – FICHA 318	02.07.021030100012.152000 3.3.90.30 – FICHA 715
02.04.022012200062.222000 3.3.90.30 – FICHA 321	02.07.021030100012.204000 3.3.90.30 – FICHA 721
02.04.032012200062.176000 3.3.90.30 – FICHA 330	02.07.021030100012.205000 3.3.90.30 – FICHA 724
02.04.032060500062.175000 3.3.90.30 – FICHA 339	02.07.021030100012.213000 3.3.90.30 – FICHA 734
02.05.010445200032.011000 3.3.90.30 – FICHA 354	02.07.021030100012.268000 3.3.90.30 – FICHA 741
02.05.020412200032.253000 3.3.90.30 – FICHA 369	02.07.021030200012.264000 3.3.90.30 – FICHA 756
02.05.021545200032.084000 3.3.90.30 – FICHA 378	02.07.021030200012.039000 3.3.90.30 – FICHA 749
02.05.021545200032.092000 3.3.90.30 – FICHA 388	02.07.021030300012.150000 3.3.90.30 – FICHA 761
02.05.021545200032.101000 3.3.90.30 – FICHA 395	02.07.021030300012.180000 3.3.90.30 – FICHA 765
02.05.021854400032.086000 3.3.90.30 – FICHA 399	02.07.021030400012.154000 3.3.90.30 – FICHA 772
02.05.021854400032.087000 3.3.90.30 – FICHA 406	02.07.021030500012.153000 3.3.90.30 – FICHA 779
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30 – FICHA 412	02.07.021030500012.271000 3.3.90.30 – FICHA 784
02.05.030412200032.089000 3.3.90.30 – FICHA 415	02.07.031030100012.031000 3.3.90.30 – FICHA 797
02.06.010812200092.011000 3.3.90.30 – FICHA 428	02.07.031030100012.161000 3.3.90.30 – FICHA 816
02.06.020824400092.247000 3.3.90.30 – FICHA 446	02.07.031030100012.263000 3.3.90.30 – FICHA 827
02.06.030812200092.081000 3.3.90.30 – FICHA 463	02.07.031030200012.157000 3.3.90.30 – FICHA 834
02.06.030824100092.254000 3.3.90.30 – FICHA 468	02.07.031030200012.158000 3.3.90.30 – FICHA 840
02.06.030824200092.266000 3.3.90.30 – FICHA 472	02.07.031030200012.163000 3.3.90.30 – FICHA 849
02.06.030824300092.068000 3.3.90.30 – FICHA 480	02.07.031030200012.206000 3.3.90.30 – FICHA 859
02.06.030824400092.069000 3.3.90.30 – FICHA 483	02.07.031030200012.264000 3.3.90.30 – FICHA 868
02.06.030824400092.208000 3.3.90.30 – FICHA 488	02.07.031030400012.195000 3.3.90.30 – FICHA 880
02.06.030824400092.248000 3.3.90.30 – FICHA 496	02.07.031030300012.155000 3.3.90.30 – FICHA 872
02.06.030824400092.249000 3.3.90.30 – FICHA 503	02.07.031030500012.271000 3.3.90.30 – FICHA 887
02.06.030824400092.250000 3.3.90.30 – FICHA 508	02.07.041030100012.261000 3.3.90.30 – FICHA 917
02.06.030824400092.256000 3.3.90.30 – FICHA 514	02.08.011212200052.011000 3.3.90.30 – FICHA 937
02.06.030824400092.257000 3.3.90.30 – FICHA 520	02.08.031339200052.234000 3.3.90.30 – FICHA 1001
02.06.030824400092.273000 3.3.90.30 – FICHA 526	02.08.051236100052.049000 3.3.90.30 – FICHA 1038



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.08.071339200082.057000 3.3.90.30 – FICHA 1092  
02.08.082781200082.055000 3.3.90.30 – FICHA 1120  
02.08.091324400082.126000 3.3.90.30 – FICHA 1137  
02.09.010412200022.011000 3.3.90.30- FICHA 1151  
02.09.021545200022.094000 3.3.90.30 – FICHA 1183  
02.09.021545200112.095000 3.3.90.30 – FICHA 1190  
02.09.040418200112.127000 3.3.90.30 – FICHA 1241  
02.09.040418200112.128000 3.3.90.30 – FICHA 1248

02.09.040515300112.012000 3.3.90.30 – FICHA 1263  
02.09.040618100112.013000 3.3.90.30 – FICHA 1269  
02.09.040618100112.014000 3.3.90.30 – FICHA 1275  
02.09.040618200112.015000 3.3.90.30 – FICHA 1278  
02.09.042678200042.088000 3.3.90.30 – FICHA 1298  
02.09.042678200042.088000 3.3.90.30 – FICHA 1301  
02.10.010412200072.011000 3.3.90.30 – FICHA 1317

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

**7.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;



- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

## **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, ..... de..... de 2022.

Município de Caratinga/MG

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: Cargo

**Testemunhas:**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

---



- 1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de ..... de 2022 .

.....  
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

(representante legal)